



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.672, DE 7 DE JUNHO DE 2022.

"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO CERAMISTA, INCLUINDO A DATA COMEMORATIVA DE 28 DE MAIO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO".

OBJETO DO ANTEPROJETO DE LEI Nº 5/21 – AUTÓGRAFO Nº 34/2022, DE AUTORIA DO NOBRE VEREADOR RICARDO LUÍS PATRONI.

Rômulo Luís de Lima Ripa, Prefeito do Município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo.

Faço saber, em cumprimento aos termos da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Porto Ferreira o **DIA MUNICIPAL DO CERAMISTA**.



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º O Dia Municipal do Ceramista será comemorado anualmente no dia 28 de maio, em consonância com a Lei nº 2.805, de 23 de abril de 1981 da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

Art. 3º O Dia Municipal do Ceramista fará parte das ações previstas pelo Projeto Maio – Mês do Ceramista instituído pela Lei Municipal nº 2.464, de 21 de fevereiro de 2006.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário ou através de parcerias público-privadas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Ferreira aos 7 de junho de 2022.

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPÀ
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

LUÍS GUILHERME PANONE
CHEFE DE GABINETE